



# PDQI - Programa Demografia, Qualificações e Inclusão

---

## PROPOSTA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS



Cofinanciado pela  
União Europeia

Proposta de critérios de seleção para aprovação pelo Comité de Acompanhamento Outubro 2023

## I. Enquadramento

O presente documento pretende criar as condições para o exercício eficaz e eficiente das competências e atribuições da Autoridade de Gestão no que concerne ao procedimento de lançamento de avisos de abertura de candidaturas e sua análise subsequente.

Para o efeito importa começar por recordar que o Programa Demografia, Qualificações e Inclusão visa acelerar a trajetória de convergência com os parceiros europeus com melhores indicadores nos domínios das Políticas Ativas de Emprego, da Educação e Formação Profissional e Superior, da Inclusão social e da Igualdade, concorrendo também para intervenções na área da Demografia, nomeadamente através dos seus contributos para os seguintes **objetivos específicos** estabelecidos no artigo 4.º do Regulamento (UE) 2021/1057 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, que cria o Fundo Social Europeu Mais (FSE+):

1. Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação para todos os candidatos a emprego e promover o emprego por conta própria e a economia social;
2. Promover uma participação equilibrada em termos de género no mercado de trabalho, condições de trabalho equitativas e uma melhor conciliação entre a vida profissional e a vida privada;
3. Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior e a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência;
4. Promover a aprendizagem ao longo da vida, em especial através de oportunidades flexíveis de melhoria de competências e de requalificação para todos, tendo em conta as competências nos domínios do empreendedorismo e do digital, antecipar melhor a mudança e as novas exigências em matéria de competências com base nas necessidades do mercado de trabalho, facilitar as transições de carreira e fomentar a mobilidade profissional;
5. Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos;
6. Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso à habitação e a cuidados centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde; modernizar os sistemas de proteção social, inclusive promovendo o acesso à proteção social;
7. Combater a privação material através da distribuição de alimentos e/ou de assistência material de base às pessoas mais carenciadas, incluindo crianças, e adotar medidas de acompanhamento que apoiem a sua inclusão social.

Tendo presente a prossecução destes objetivos, o texto do PDQI foi estruturado em 7 Prioridades, centradas nas respostas aos principais problemas identificados no diagnóstico de partida, sendo as mesmas prosseguidas pelas tipologias de operação constantes no quadro seguinte. No mesmo estão sinalizadas as Tipologias cobertas até ao momento (17 de agosto de 2023) com a indicação da data de aprovação dos respetivos critérios.

Prioridade	Objetivo Específico	Código	Tipologias de operação
I. Mais e melhor emprego, conciliação da vida profissional e pessoal e igualdade de género	ESO4.1 Acesso ao emprego	101	Estágios profissionais (aprovado a 6 de junho de 2023)
		102	Apoios à contratação (aprovado a 6 de junho de 2023)
		103	Estruturas locais de apoio ao emprego
		104	Capacitação dos parceiros sociais da Comissão Permanente de Concertação Social (aprovado a 27 de março de 2023)
	ESO4.3 Conciliação profissional e familiar	105	Promoção da igualdade de género no trabalho, de combate à segregação profissional e de mitigação do gap salarial de género
		106	Serviços e apoios reforçados à conciliação entre trabalho e vida familiar
II. Mais e melhor qualificação inicial para crescer	ESO4.6 Acesso à educação e formação	201	Cursos Profissionais (aprovado a 6 de junho de 2023)
		202	Cursos de Aprendizagem (aprovado a 6 de junho de 2023)
		203	Serviços de Psicologia e Orientação ( <b>em aprovação nesta consulta escrita</b> )
		204	Promoção da Cultura Científica
		205	Formação Avançada (aprovado a 27 de março de 2023)
III. Mais e melhor (re) qualificação de adultos para crescer	ESO4.7 Aprendizagem ao longo da vida	301	Formações Modulares (aprovado a 6 de junho de 2023)
		302	Vida Ativa (aprovado a 6 de junho de 2023)
		303	Cursos de Especialização Tecnológica
		304	Formação de profissionais do setor da saúde
		305	Centros Qualifica (CQ) (aprovado a 6 de junho de 2023)
		306	Sistema de antecipação e adequação de competências para o emprego
		307	Formação contínua de docentes, formadores e outros agentes de educação e profissionais do sistema
IV. Mais e melhor inclusão de pessoas em risco ou em situação de exclusão social	ESO4.8 Inclusão ativa e empregabilidade	401	Cursos de educação e formação de jovens (CEF) (aprovado a 6 de junho de 2023)
		402	Cursos de educação e formação de adultos (EFA)
		403	Estágios na iniciativa ALMA
		404	Ações do Mercado Social de Emprego (MSE) (aprovado a 6 de junho de 2023)
		405	Qualificação de pessoas com deficiência e ou incapacidade (aprovado a 17 de agosto de 2023)
		406	Apoio ao emprego de pessoas com deficiência e ou incapacidade ( <b>em aprovação nesta consulta escrita</b> )
		407	Inserção Socioprofissional da Comunidade Cigana
		408	Aprendizagem da língua portuguesa para cidadãos estrangeiros (aprovado a 6 de junho de 2023)
		409	Capacitação para a inclusão
		410	Planos Locais de Inclusão da População Cigana
		411	Apoio financeiro e técnico a organizações da sociedade civil de populações imigrantes, refugiados e população ciganas
		412	Ações de sensibilização e campanhas ( <b>em aprovação nesta consulta escrita</b> )
		413	Formação de públicos estratégicos
		414	Capacitação de públicos estratégicos para a cidadania e inclusão, com vista à inclusão de PCDI

Prioridade	Objetivo Específico	Código	Tipologias de operação
		415	Capacitação dos parceiros da economia social do Conselho Nacional da Economia Social (aprovado a 19 de maio de 2023)
		416	Capacitação de agentes e operadores da economia social do Conselho Nacional da Economia Social
V. Mais e melhor acesso a serviços de qualidade	ESO4.11 Acesso a serviços de qualidade	501	Bolsas de ensino superior para alunos carenciados (aprovado a 17 de agosto de 2023)
		502	Plano de recuperação das aprendizagens, promoção do sucesso escolar e combate às desigualdades (aprovado a 6 de junho de 2023)
		503	Territórios Educativos de Intervenção Prioritária (TEIP) (aprovado a 27 de março de 2023)
		504	Ações no âmbito do Plano de Ação para o Envelhecimento Ativo e Saudável
		505	Modelo de Apoio à Vida Ativa Independente (MAVI)
		506	Qualificação e especialização da intervenção técnica e metodológica destinada a pessoas com deficiência (Centros de Referência)
		507	Centros de Atendimento (CNAIM)/estruturas de acompanhamento e apoio especializado a migrantes (aprovado a 6 de junho de 2023)
		508	Estruturas de atendimento, acompanhamento e apoio especializado a vítimas de violência doméstica e violência de género (aprovado a 19 de maio de 2023)
		509	Estruturas de acolhimento a vítimas de violência doméstica (aprovado a 19 de maio de 2023)
		510	Estruturas de atendimento e acompanhamento a vítimas de tráfico de seres humanos (aprovado a 19 de maio de 2023)
		511	Estruturas de acolhimento a vítimas e tráfico de seres humanos (aprovado a 19 de maio de 2023)
		512	Instrumentos específicos de apoio e proteção às vítimas - Teleassistência
		513	Apoio técnico e financeiro a organizações da sociedade civil que atuam na área da igualdade e não discriminação ( <b>em aprovação nesta consulta escrita</b> )
		514	Qualificação e especialização do sistema nacional de intervenção precoce na infância
		515	Qualificação do sistema de promoção e proteção de crianças e jovens em perigo e promoção da desinstitucionalização
		517	Programa Escolhas (aprovado a 6 de junho de 2023)
VI. Combater a privação material	ESO4.13 Combate à privação material	601	Aquisição direta de produtos alimentares e material de base ( <b>em aprovação nesta consulta escrita</b> )
		602	Distribuição direta de produtos alimentares e material de base e medidas de acompanhamento ( <b>em aprovação nesta consulta escrita</b> )
		603	Fornecimento de produtos alimentares e material de base por utilização de cartões eletrónicos e medidas de acompanhamento
VII. Assistência Técnica	AT Assistência Técnica	701	Assistência Técnica (aprovado a 6 de junho de 2023)

## II. Apresentação de candidaturas

As candidaturas são apresentadas em contínuo ou em períodos a indicar mediante divulgação pública, nos termos e condições a definir pela Autoridade de Gestão do Programa. Os prazos e as dotações financeiras dos períodos de submissão de candidaturas serão fixados nos respetivos

avisos.

Pode a Autoridade de Gestão adotar a modalidade de convite para apresentação de candidaturas, desde que considere fundamentadamente adequado, tendo em consideração, designadamente, os recursos financeiros disponíveis, o potencial leque de beneficiários e o grau de maturidade das operações. Independentemente da modalidade adotada para a apresentação das candidaturas, o aviso terá que, de forma clara, apresentar aos beneficiários todas as condições de acesso e critérios de seleção que lhes são aplicáveis.

### III. Processo de Decisão

O processo de decisão das candidaturas integra quatro fases:

- i) Verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários previstas na regulamentação aplicável aos Fundos Europeus;
- ii) Verificação dos critérios de elegibilidade definidos para a operação pela Autoridade de Gestão do Programa em conformidade com o texto do respetivo Programa e da regulamentação geral e específica dos Fundos Europeus;
- iii) Avaliação do mérito da candidatura, com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa.
- iv) Decisão sobre o financiamento das operações em conformidade com as regras de elegibilidade definidas e tendo em conta as disponibilidades financeiras.

A definição das **condições de elegibilidade** dos beneficiários e das operações e das metodologias e procedimentos de seleção (critérios para apreciação do mérito absoluto e/ou relativo) será realizada no quadro dos resultados que visam alcançar através da aplicação de regras comuns propiciadoras da garantia de condições de objetividade, transparência e equidade, definidas na regulamentação de aplicação e inseridas, sempre que possível, em processos de verificação automática integrados no sistema de informação.

A **seleção das candidaturas** a apoiar e a atribuição de financiamento respeitará os princípios da segregação de funções, transparência e contratualização de resultados.

A execução de determinadas tipologias de operações será contratualizada com organismos públicos formalmente competentes pela concretização das políticas públicas nacionais ou dos respetivos instrumentos, os quais se encontram regulamentados, de forma específica, por legislação nacional, que estabelece, nomeadamente, o tipo, a natureza, os destinatários, as condições de acesso, os requisitos, as modalidades e os apoios financeiros a conceder, bem como as competências institucionais pela gestão, decisão e avaliação das operações. Estes organismos assumem, perante a Autoridade de Gestão do PDQI, a qualidade de beneficiários.

Nestes casos e atendendo a que a relação relevante, para efeitos de financiamento, é a que se estabelece entre a Autoridade de Gestão e o **beneficiário responsável pela execução da política pública nacional**, doravante designado por BREPP, não obstante os compromissos que se estabeleçam entre esses organismos e as entidades que executam as correspondentes operações, a metodologia de aplicação dos critérios de seleção e, sobretudo, os critérios aplicáveis a candidaturas desses beneficiários serão ajustados à natureza dos mesmos e às tipologias de operação de que são responsáveis, uma vez que os mesmos constam na legislação nacional enquadradora do correspondente instrumento de política pública.

Nesse contexto, no âmbito desta contratualização, a Autoridade de Gestão assegurará que

os BREPP cumprem as regras em matéria de definição e aplicação desses critérios de seleção, designadamente no que concerne aos princípios da transparência, da não discriminação, da eficiência e da simplificação.

#### IV. Metodologia

Para efeitos de operacionalização do processo de análise técnica onde se apura o mérito da operação, cada critério de seleção é pontuado e a sua relevância ponderada, sendo desagregado em subcritérios sempre que se justifique. Todos os critérios e respetivos ponderadores são divulgados em sede dos respetivos **Avisos de Abertura de Candidaturas** (AAC), de onde constará também a identificação de quais os critérios que relevam para efeitos de desempate.

Não havendo lugar a concorrência na concretização e financiamento das operações, designadamente no caso de ser um aviso por convite, estas são avaliadas com base no seu **mérito absoluto**. Nesses casos o mérito da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de 1, 3 e 5 pontos, em que 5 representa uma valorção Elevada, 3 uma valorção Suficiente e 1 uma valorção Reduzida. Pode ser aplicada uma pontuação 0 uma valorção “**Nula**”, nos casos em que a informação disponibilizada não permite a análise do respetivo critério.

**Caso o aviso de abertura de candidaturas revista a forma de concurso, existindo assim concorrência no financiamento das operações**, o mérito da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de 1 a 5 pontos. A análise quantitativa será assim determinada pela ponderação de cada critério no quadro dessa escala de avaliação, sendo o mérito da operação determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, em que 5 representa uma valorção “**Muito bom**”, 4 uma valorção “**Bom**”, 3 uma valorção “**Suficiente**”, 2 uma valorção “**Insuficiente**”, 1 uma valorção “**Muito insuficiente**” e 0 uma valorção “**Nula**” (quando aplicável).

É estabelecida uma pontuação mínima para a seleção das operações, **não podendo esta ser inferior 3 pontos**, independentemente de ser um aviso por convite ou por concurso. Como condição de aprovação pode ainda ser fixada, em sede de Aviso, uma pontuação mínima para alguns dos critérios de seleção, sempre que se justifique.

A classificação será estabelecida com **3 casas decimais** tendo em conta que este método mitiga parte dos potenciais empates.

O desempate de candidaturas será feito através da maior pontuação atribuída nos critérios identificados como tendo prevalência nessas situações, a fixar no respetivo aviso de abertura de candidaturas (por ex. maior pontuação nos critérios de Impacto, seguidos dos critérios de Qualidade).

## V. Princípios gerais aplicados aos critérios de seleção

A seleção de candidaturas basear-se-á em quatro critérios centrais de apreciação, comuns às operações do PT2030: **Adequação à Estratégia, Impacto, Capacidade de Execução e Qualidade da Operação.**

Critérios*	Descrição
<b>1. Adequação à Estratégia</b>	Avaliação da operação no que diz respeito à relação com os objetivos políticos pretendidos e ainda a sua adequação a outros parâmetros, estratégias públicas e/ou Programas distintos
<b>2. Impacto</b>	Avaliação do potencial contributo e impacto da operação em diferentes vertentes, nomeadamente a nível económico, social, regional, setorial, entre outros
<b>3. Capacidade de Execução</b>	Avaliação da capacidade que a operação tem de se mostrar viável em diversas vertentes, desde a sua viabilidade/capacidade financeira, até tópicos como a capacidade para mobilizar recursos
<b>4. Qualidade da Operação</b>	Avaliação da qualidade da operação e, quando adequado o carácter inovador e diferenciador do mesmo até à adequação do plano de trabalhos proposto, principalmente em termos de eficiência e identificação das necessidades de diagnóstico

*\*A operacionalização/aplicação destes critérios será ponderada em função da natureza das operações a financiar, bem como do tipo de aviso, em particular quando forem avisos por convite, não sujeitos à concorrência, como por exemplo os que forem dirigidos a BREPP. Nesse contexto, poder-se-á colocar a possibilidade de não aplicação de todos estes critérios centrais a algumas tipologias de operação (e.g, Capacidade de Execução), atendendo à prossecução do princípio da simplificação e da eficácia desse processo.*

Como regras, na valoração destes critérios, ter-se-á presente:

- Nenhum critério pode assumir uma valoração igual ou superior a 50% nem inferior a 5%
- O total do somatório da ponderação dos critérios tem de perfazer 100%
- A escala de valoração opera na ordem das unidades, excluindo a possibilidade de valores decimais.

Para densificar os critérios acima enunciados em cada uma das Tipologias de operação, são mobilizadas dimensões mais específicas de acordo com as características próprias das intervenções, como por exemplo a política pública subjacente, os resultados a atingir, a concretização de meios a utilizar, ou os aspetos diferenciadores da qualidade, para mencionar alguns exemplos. Os critérios referidos são aprovados pelo Comité de Acompanhamento e devem, em princípio, manter-se estabilizados, por tipologia de operação, ao longo do período de programação.

Para ajudar na concretização da valoração dos critérios aprovados poderão ainda ser definidos subcritérios que serão mobilizados ao nível do Aviso, de acordo com as especificidades do mesmo.

De seguida sistematizam-se os critérios e ponderadores para apreciação do Comité de Acompanhamento, o que é feito por tipologia de operação, a par de uma descrição da natureza das ações elegíveis, do tipo de beneficiários e dos indicadores de realização e de resultado do Programa, quando aplicável. Em relação a estes últimos, considerou-se ser de inserir a sua referência nos casos em que exista uma articulação direta e exclusiva entre determinada tipologia de operação e um dado indicador de realização e de resultado do Programa.

A presente proposta submete à apreciação do Comité de Acompanhamento do PESSOAS2030 os critérios de seleção a serem aplicados a um conjunto diverso de tipologias de operação elegíveis a

este programa, perspetivando-se alcançar mais de metade das TO. Complementa a primeira proposta de critérios de seleção discutida e aprovada na primeira reunião do Comité deste Programa realizada a 27 de março, bem como a que foi remetida para apreciação deste Comité por consulta escrita a 26 de abril, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 10.º do regulamento interno do mesmo aprovado nessa sua primeira reunião.

De referir que, por princípio, incorporará nos critérios de qualidade a avaliação do contributo para os princípios horizontais, garantindo domínios como a igualdade de género, a igualdade de oportunidades e não discriminação, a acessibilidade para as pessoas com deficiência e o desenvolvimento sustentável. Os critérios relativos ao contributo para os princípios horizontais devem, na medida do possível e em sede de aviso de abertura de candidaturas, contribuir para que garantam valor acrescentado nessas áreas e em linha com as principais recomendações e disposições europeias nesta matéria, bem como com os instrumentos de política pública nacional de valoração e promoção da igualdade de género e de oportunidades, e respetivo acompanhamento desses instrumentos. Esta incorporação será feita em função da natureza das operações, num esforço de adequação dos critérios à realidade concreta e diversa das operações em análise e do potencial de demonstração do contributo para os princípios horizontais. Adicionalmente, relativamente aos critérios de seleção de Adequação à estratégia, definidos para o contributo das operações para a prossecução das metas estabelecidas para o Programa, estipula-se, como regra geral e quando aplicável, uma valoração mínima de contributo desses critérios que se estabelece no nível 3 (pontuação Suficiente).

Por último, em relação às operações aprovadas ao abrigo do mecanismo extraordinário de antecipação de fundos do Portugal 2030, criado pela Deliberação n.º 27/2021, de 23 de agosto, da Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2020, a enquadrar no PESSOAS 2030, propõe-se a manutenção do processo de seleção e, conseqüentemente, a aplicação dos respetivos critérios, quando aplicáveis, aprovados pelos Comités de Acompanhamento dos Programas do Portugal 2020, ao abrigo dos quais foram publicados os respetivos avisos de abertura de candidaturas no contexto deste mecanismo<sup>1</sup>. Esta proposta é apresentada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro e sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, bem como na regulamentação comunitária aplicável.

Neste contexto, para as tipologias com operações aprovadas ao abrigo deste mecanismo e que se prevê virem a ser enquadradas no PESSOAS2030, são também sujeitos à apreciação e aprovação do seu Comité de Acompanhamento os critérios de seleção que foram já mobilizados no respetivo processo de seleção dessas operações no contexto dos respetivos avisos de abertura de candidatura, quando aplicável. Isto atendendo a que esses critérios permitem respeitar as obrigações legais nesta matéria e, desse modo, evitar uma necessidade de (re)avaliação dessas operações com base nos novos critérios e metodologia de aplicação dos mesmos que se propõe para as restantes operações a aprovar no contexto deste programa para essas mesmas tipologias de operação.

---

<sup>1</sup> Foram abertos os seguintes avisos ao abrigo deste mecanismo pelo POCH e POISE, por tipologia de operação, podendo esses avisos ser consultados nos sites dos respetivos programas ou no do Portugal 2020:

- Cursos Profissionais – Avisos n.º POCH-H8-2021-06, n.º POCH-H8-2021-07, n.º POCH-H8-2022-03 e n.º POCH-H8-2022-04;
- Cursos de Educação e Formação de Jovens – Avisos n.º POCH-H9-2021-08, n.º POCH-H9-2021-09, n.º POCH-H9-2022-05 e n.º POCH-H9-2022-06;
- Centros Qualifica – Aviso n.º POCH—J4-2023-04;
- Plano de Recuperação das Aprendizagens – Aviso n.º POCH-I4-2021-12 e n.º POCH-I4-2023-02;
- Formação contínua de docentes e outros agentes de educação e formação – Aviso n.º POCH-I4-2022-02;
- Bolsas de ensino superior para alunos carenciados – Avisos n.º POISE-I1-2021-16 e n.º POISE-I1-2022-02;
- Qualificação de Pessoas com deficiência e ou incapacidade – Aviso n.º POISE—I5-2022-01.

---

## *Critérios de seleção de Candidaturas*

*- Fichas por tipologia de operação -*

---

Tipologia de operações	Tipo de beneficiários
<p><b>Apoio ao emprego de pessoas com deficiência e ou incapacidade</b></p> <p>A presente TO visa apoiar o exercício de uma atividade profissional ou a realização de atividades socialmente úteis, visando o desenvolvimento de competências relacionais, pessoais e profissionais que facilitem a transição das pessoas com deficiência e incapacidade, para o regime normal de trabalho.</p>	<p>Pode aceder aos apoios a conceder no âmbito da presente Tipologia de operação o IEPF, I.P., enquanto organismo responsável pela concretização do respetivo instrumento de política pública, assumindo perante as autoridades de gestão a qualidade de beneficiário, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março</p>
Indicador de Realização de Programa	Indicadores de Resultado de Programa
Participantes com deficiência	Sem indicador de resultado

Critérios de seleção aplicáveis	Ponderador
<b>1. Adequação à Estratégia</b>	
1.1. Adequação da operação aos objetivos e medidas de política pública na área de intervenção da iniciativa	15% - 30%
1.2. Contributo da operação para os indicadores de realização comuns e específicos do Programa para os quais foi definida uma meta *Este critério deverá atingir um mínimo de 3 pontos (pontuação Suficiente) para que a operação possa ser aceite	
<b>2. Impacto</b>	
2.1. Contributo da operação para o aumento da empregabilidade e da qualidade do emprego de PCDI	20% - 40%
<b>3. Capacidade de execução</b>	
3.1. Adequação dos meios às ações propostas	10%-30%
<b>4. Qualidade da Operação</b>	
4.1 Existência de mecanismos de acompanhamento, monitorização e avaliação da eficácia da operação	20%-30%
4.2 Grau de incorporação de instrumentos e medidas que acrescentem valor em termos de igualdade de oportunidades e de género	
4.3. Grau de incorporação de medidas ou instrumentos que contribuam para um maior valor acrescentado ambiental	

Tipologia de operação	Tipo de beneficiários
<p><b>Ações de sensibilização e campanhas</b></p> <p>O apoio destina-se a promover a igualdade de oportunidades e de género, a desconstrução de preconceitos, o diálogo intercultural e inter-religioso, a inclusão de comunidades em situações de vulnerabilidade, bem como da igualdade de oportunidades no acesso ao mercado de trabalho, igualdade de tratamento das pessoas com deficiência e ou incapacidade, o combate às discriminações, à violência doméstica e de género e ao tráfico de seres humanos, mediante uma estratégia de sensibilização das populações e instituições.</p>	<p>Pessoas coletivas de direito público da administração central com âmbito de atuação e competências:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Na área da promoção da igualdade de oportunidades e de género, do combate às discriminações, à violência doméstica e de género e ao tráfico de seres humanos.</li> <li>- Na área do planeamento, execução e coordenação das políticas nacionais destinadas a promover os direitos das pessoas com deficiência e ou incapacidade.</li> </ul>

Critérios de seleção aplicáveis	Ponderador
<b>1. Adequação à Estratégia</b>	
1.1 Adequação da operação aos objetivos e medidas de política pública na área de intervenção da iniciativa	10% - 30%
<b>2. Impacto</b>	
2.1. Contributo para o efeito de demonstração, disseminação e valorização dos resultados	15% -30%
<b>3. Capacidade de execução</b>	
3.1. Adequação dos meios físicos e tecnológicos às ações propostas	20%-40%
<b>4. Qualidade da Operação</b>	
4.1. Existência de mecanismos de acompanhamento, monitorização e avaliação da eficácia do projeto	15%-30%
4.2 Grau de incorporação de instrumentos e medidas que acrescentem valor em termos de igualdade de oportunidades e de género	
4.3. Grau de incorporação de medidas ou instrumentos que contribuam para um maior valor acrescentado ambiental	

Tipologia de operação	Tipo de beneficiários
<p><b>Apoio técnico e financeiro a organizações da sociedade civil que atuam na área da igualdade e não discriminação</b></p> <p>Apoio a organizações da sociedade civil, nomeadamente Organizações não Governamentais (ONG), com intervenção nomeadamente na promoção da igualdade entre mulheres e homens, na prevenção e combate a todas as formas de violência contra as mulheres e violência doméstica, na prevenção e combate à discriminação em razão do sexo, orientação sexual, identidade e expressão de género e características sexuais, bem como na prevenção e combate ao tráfico de seres humanos.</p>	<p>As ONG e outras entidades da sociedade civil sem fins lucrativos, em cujos objetivos estatutários estejam previstos a promoção da igualdade de género e ou a prevenção e combate à violência doméstica e de género e ou a prevenção e combate ao tráfico de seres humanos.</p>

Critérios de seleção aplicáveis	Ponderador
<b>1. Adequação à Estratégia</b>	
1.1 Adequação da operação aos objetivos e medidas de política pública na área de intervenção da iniciativa	15% - 30%
<b>2. Impacto</b>	
2.1. Contributo para a abrangência da candidatura quanto ao público-alvo, à cobertura geográfica e populacional e ao desenvolvimento da capacidade técnica da entidade.	15% - 30%
<b>3. Capacidade de execução</b>	
3.1. Grau de experiência da entidade na área de intervenção da operação em causa	20%-40%
3.2. Adequação do perfil da equipa técnica aos objetivos da operação	
3.3. Grau de cumprimento das obrigações contratualizadas no âmbito de outras operações da responsabilidade da entidade	
<b>4. Qualidade da Operação</b>	
4.1. Coerência da operação e do plano de trabalho face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados	15%-30%
4.2 Grau de incorporação de instrumentos e medidas que acrescentem valor em termos de igualdade de oportunidades e de género	
4.3. Grau de incorporação de medidas ou instrumentos que contribuam para um maior valor acrescentado ambiental	

Tipologia de operações	Tipo de beneficiários
<p><b>Serviços de Psicologia e Orientação</b></p> <p>Visa reforçar o acesso a serviços de apoio e de orientação educativa, que asseguram o acompanhamento do aluno, individualmente ou em grupo, ao longo do processo educativo, que intervêm na Orientação escolar e profissional/Desenvolvimento de carreira, bem como apoiam o desenvolvimento do sistema de relações interpessoais na comunidade escolar e entre esta e a sua envolvente social, contribuindo para a igualdade de oportunidades, para a promoção do sucesso educativo e para a aproximação entre a família, a escola e o mercado de trabalho</p>	<p>Podem aceder aos apoios a conceder no âmbito da presente secção a DGEstE, na qualidade de organismo responsável pela concretização da respetiva política pública nos termos previstos no artigo n.º 2.º do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março.</p>

Critérios de seleção aplicáveis	Ponderador
<b>1. Adequação à Estratégia</b>	
1.1. Adequação da operação aos objetivos e medidas de política pública na área de intervenção da iniciativa	15% - 30%
<b>2. Impacto</b>	
2.1 Contributo do projeto para a promoção do sucesso escolar e/ou profissional	15% - 30%
<b>3. Capacidade de execução</b>	
3.1. Adequação dos meios às ações propostas	10%-20%
<b>4. Qualidade da Operação</b>	
4.1. Abordagem integrada, complementaridade e sinergias	20%-40%
4.2 Grau de incorporação de instrumentos e medidas que acrescentem valor em termos de igualdade de oportunidades e de género	
4.3. Grau de incorporação de medidas ou instrumentos que contribuam para um maior valor acrescentado ambiental	

Tipologia de operação	Tipo de beneficiários
<p><b>Aquisição direta de produtos alimentares e material de base</b></p> <p>Aquisição de produtos elegíveis por uma entidade pública, com vista à concretização do objetivo específico previsto na alínea m) do artigo 4.º do regulamento UE 2021/1057</p>	<p>Pode aceder aos apoios concedidos no âmbito desta tipologia o Instituto da Segurança Social, I.P.</p>

Critérios de seleção aplicáveis	Ponderador
<b>1. Adequação à Estratégia</b>	
1.1. Adequação da operação aos objetivos e medidas de política pública na área de intervenção da iniciativa	20% - 30%
<b>2. Impacto</b>	
2.1. Mais-valia para as populações em termos de acesso a alimentação mais adequada	20% - 35%
<b>3. Capacidade de execução</b>	
3.1. Adequação dos meios às ações propostas	15%-30%
<b>4. Qualidade da Operação</b>	
4.1 Grau de incorporação de instrumentos e medidas que acrescentem valor em termos de igualdade de oportunidades e de género	10%-35%
4.2 Grau de incorporação de medidas ou instrumentos que contribuam para um maior valor acrescentado ambiental	

Tipologia de operação	Tipo de beneficiários
<p><b>Distribuição direta de produtos alimentares e material de base e medidas de acompanhamento</b></p> <p>Distribuição de géneros alimentares às pessoas mais carenciadas, bem como o desenvolvimento de medidas de acompanhamento, por parte das entidades parceiras, com vista à inclusão social dos destinatários últimos.</p>	<p>São beneficiários dos apoios previstos no presente concurso para apresentação de candidaturas, as pessoas coletivas de direito público e privado sem fins lucrativos, incluindo do setor cooperativo situadas no território continental.</p> <p>Os beneficiários assumem a qualidade de organizações parceiras, de acordo com as seguintes modalidades:</p> <p>a) <b>Coordenadora/Polo de receção</b>, ao qual compete receber e armazenar os géneros alimentares e/ou bens de primeira necessidade, garantindo a respetiva entrega nas instalações das entidades mediadoras.</p> <p>b) <b>Mediadora</b>, à qual cabe a distribuição direta dos géneros alimentares e/ou bens de primeira necessidade aos destinatários finais.</p> <p>Uma mesma organização parceira pode assumir as duas modalidades desde que cumpra todos os requisitos e condições exigidos para cada uma das entidades em causa.</p>

Critérios de seleção aplicáveis	Ponderador
<b>1. Adequação à Estratégia</b>	
1.1 Adequação da operação aos objetivos e medidas de política pública na área de intervenção da iniciativa	10% - 20%
<b>2. Impacto</b>	
2.1 Contributo da operação para o acompanhamento social de famílias carenciadas no âmbito das Medidas de acompanhamento a desenvolver	15% - 35%
<b>3. Capacidade de execução</b>	
3.1. Experiência de distribuição do apoio, preferencialmente adquirida no âmbito da operacionalização do POAPMC	25% - 45%
3.2 Existência de estruturas logísticas que permitam mais facilmente chegar aos destinatários finais.	
<b>4.4. Qualidade da Operação</b>	
4.1 Nível de experiência de atendimento e ou acompanhamento social junto das pessoas mais carenciadas no território de intervenção da candidatura.	15%-35%
4.2 Grau de incorporação de instrumentos e medidas que acrescentem valor em termos de igualdade de oportunidades e de género	
4.3. Grau de incorporação de medidas ou instrumentos que contribuam para um maior valor acrescentado ambiental	